



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2017

PROCESSO Nº 0107/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50

Aos doze dias do mês de junho do ano de 2018, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa RIBEIRÃO VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ: 13.322.944/0001-27 por seu representante legal, André Marcos Sampaio Basso, portador do RG: 16.444.700-3 e CPF: 062.635.028-00 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0062/2017, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

SETOR: DAEMA

ITEM	UN.	QUANT.	Descrição das Mercadorias ou Serviços	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
6	UN	9,00	0031596 - BASE PARA FUSIVEL NH2	R\$ 59,00	R\$ 531,00	FUSICON
9	UN	100,00	0031619 - BORNE 2,5MM TRILHO DIN	R\$ 1,39	R\$ 139,00	LUKMA
33	UN	5,00	0031931 - CHAVE SECCIONADORA 400 AMP. A/C CARGA	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00	LUKMA
37	UN	10,00	0031895 - CONTADOR 20 AMP. 220V	R\$ 36,00	R\$ 360,00	LUKMA
39	UN	10,00	0031897 - CONTADOR 40 AMP. 220V	R\$ 78,00	R\$ 780,00	LUKMA
41	UN	6,00	0032159 - CONTADOR 95A LC1D95 11-1NA+1NF 220V CJX2-9511 T	R\$ 120,00	R\$ 720,00	LUKMA
51	UN	5,00	0031878 - DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP. DIN	R\$ 13,89	R\$ 69,45	LUKMA
54	UN	5,00	0032230 - DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES	R\$ 59,80	R\$ 299,00	LUKMA
55	UN	10,00	0032282 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	R\$ 22,30	R\$ 223,00	LUKMA
56	UN	10,00	0032257 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	R\$ 22,30	R\$ 223,00	LUKMA
72	UN	10,00	0031860 - HORIMETRO	R\$ 59,90	R\$ 599,00	LUKMA
78	UN	40,00	0032283 - LAMPADA COMPACTA 60W 127V E-27	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00	JUSKA
80	UN	20,00	0031850 - LAMPADA COMPACTA 90W 127V E-27	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00	JUSKA
85	UN	20,00	0030791 - LAMPADA MISTA 250W X 220 V	R\$ 16,00	R\$ 320,00	JUSKA
86	UN	20,00	0032235 - LAMPADA VAPOR METALICO 250W	R\$ 24,90	R\$ 498,00	JUSKA
103	UN	20,00	0032038 - PROJETO DE ALUMINIO 400W	R\$ 26,00	R\$ 520,00	JCM
105	UN	20,00	0031729 - REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	R\$ 43,00	R\$ 860,00	IDEAL
106	UN	20,00	0031807 - REATOR EXTERNO VAPOR METALICO A.F.P 250 W	R\$ 43,00	R\$ 860,00	IDEAL
108	UN	15,00	0031060 - REFLETOR 400 WATTS	R\$ 30,00	R\$ 450,00	JCM



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

111	UN	30,00	0031069 - RELE DE NIVEL INFERIOR 220 VTS	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00	LUKMA
112	UN	30,00	0031070 - RELE DE NIVEL SUPERIOR 220 VTS	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00	LUKMA
119	UN	10,00	0032025 - RELE TERMICO DE 63 A 80 A	R\$ 77,00	R\$ 770,00	LUKMA
120	UN	10,00	0032026 - RELE TERMICO DE 16 A 32 A	R\$ 39,50	R\$ 395,00	LUKMA
125	UN	5,00	0031727 - RELE TERMICO 80 A 120 AMPERES	R\$ 100,00	R\$ 500,00	LUKMA
126	UN	5,00	0031627 - RELE TERMICO DE 50 A 70 AMPERES	R\$ 81,00	R\$ 405,00	LUKMA
127	UN	4,00	0031945 - RELE TERMICO DE 90 A 120 AMPERES	R\$ 100,00	R\$ 400,00	LUKMA
143	UN	1.000,00	0031600 - TERMINAL PRE-ISOLADO 4MM GARFO	R\$ 0,15	R\$ 150,00	LUKMA

VALOR POR SETOR: R\$ 17.645,45(Dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

SETOR: EDUCAÇÃO INFANTIL

34	UN	100,00	0031372 - CHUVEIRO 110V	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00	SINTEX
35	UN	100,00	0030299 - CHUVEIRO 5400W 220V	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00	SINTEX
50	UN	15,00	0031767 - DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES	R\$ 13,89	R\$ 208,35	LUKMA
52	UN	15,00	0031768 - DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	R\$ 13,89	R\$ 208,35	LUKMA
98	UN	1.000,00	0031499 - PLAFON PVC REDONDO (BRANCO)	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00	PACO

VALOR POR SETOR: R\$ 9.116,70 (Nove mil, cento e dezesseis reais e setenta centavos).

SETOR: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

34	UN	30,00	0031372 - CHUVEIRO 110V	R\$ 32,00	R\$ 960,00	SINTEX
35	UN	30,00	0030299 - CHUVEIRO 5400W 220V	R\$ 32,00	R\$ 960,00	SINTEX
50	UN	15,00	0031767 - DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES	R\$ 13,89	R\$ 208,35	LUKMA
52	UN	15,00	0031768 - DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	R\$ 13,89	R\$ 208,35	LUKMA
98	UN	1.000,00	0031499 - PLAFON PVC REDONDO (BRANCO)	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00	PACO

VALOR POR SETOR: R\$ 4.636,70 (Quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

SETOR: SAÚDE

35	UN	40,00	0030299 - CHUVEIRO 5400W 220V	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00	SINTEX
76	UN	160,00	0031857 - LAMPADA COMPACTA 25W 127V E-27	R\$ 8,40	R\$ 1.344,00	EMPALUX
80	UN	160,00	0031850 - LAMPADA COMPACTA 90W 127V E-27	R\$ 92,00	R\$ 14.720,00	JUSKA

VALOR POR SETOR: R\$ 17.344,00 (Dezessete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 48.742,85 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: Ficha(s): 105, 132, 133, 191, 192, 193, 195, 263, 264, 296, 297, 310 e 340. Natureza:3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 -

Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento no Almoarifado Central, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

6. Fica designado pela Prefeitura, para fiscalização da ata, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, os seguintes servidores:

- **SETOR EDUCAÇÃO:** Marcos Antonio Francischini, RG nº 12.696.678-X e CPF nº 033.534.698-77, Chefe do Setor de Almoxarifado de Educação, Matrícula nº 4489;

- **SETOR DAEMA:** Luis Henrique Estevam, RG nº 17.977.702-6, CPF nº 060.148.588-22, Chefe do Setor de Água, Matrícula nº 181 i;

- **SETOR SAÚDE:** Francis Matias Rodrigues Vasconcelos, RG nº 21808626, CPF nº 159.948.878-70, Coordenador de Informática, Matrícula nº 948.

7. Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.

3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões de diversos setores da prefeitura para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Município
Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

Adjudicatária
André Marcos Sampaio Basso
RIBEIRÃO VERDE IND. E COM. DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP



Testemunhas

NOTAS
Guimarães
Chaves
Rua São Sebastião 633
Ribeirão Preto

TABELIAO DE NOTAS
4º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO/SP
RUA SÃO SEBASTIAO, 633 - CENTRO - CEP 14015-040
TABELIAO JOSE ROBERTO DE ALMEIDA GUIMARAES
(16) 3393-2457 - FAX (16) 3393-2457

Reconheço a firma sem valor econômico por semelhança de ANDRE
MARCOS SAMPAIO BASSO, do que dou fé.

Ribeirão Preto, 8 de fevereiro de 2018. Valor recebido R\$ 6,00
115702011820180832 Verifique a etiqueta em www.tabeliao.com.br

TABELIAO DE NOTAS
José Roberto de Almeida Guimarães
Rua R. R. de Almeida Guimarães
Estrada da Taboalândia nº 633
Ribeirão Preto, SP

Coletor Notarial
do Município de Ribeirão Preto

119003
FIRMA 1
05572A8584872

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2017
PROCESSO Nº 0107/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: RIBEIRÃO VERDE IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP.

ATA Nº (DE ORIGEM): 20 /2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DURANTE 12 MESES.

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Américo Brasiliense, 16 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome e cargo: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA: RIBEIRÃO VERDE IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP.

Nome e cargo: André Marcos Sampaio Basso – Sócio-Proprietário

E-mail institucional: licitacao@ambcomercial.com.br

E-mail pessoal: licitacao@ambcomercial.com.br

Assinatura: _____



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



4º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO/SP
 RUA SAO SEBASTIAO, 633 - CENTRO - CEP 14015-040
 TABELIAO JOSE ROBERTO DE ALMEIDA GUIMARAES
 (15) 3977-2457 - TABELIAO@TABELIAO.COM.BR

Reconheço a firma sem valor econômico por semelhança de ANDRE
 MARCOS SAMPAIO BASSO, do que dou fé.

Ribeirão Preto, 8 de fevereiro de 2018. Valor recebido R\$
 115702011820180832 Verifique a etiqueta em www.tabeliao.com.br

4º TABELIAO DE NOTAS
 José Roberto de Almeida Guimarães
 Erico da Silva Chaves
 Estudante Autografada
 no Tabelião nº 633
 no Tabelião nº 633
 Rua São Sebastião, 633
 Centro - Ribeirão Preto/SP

Colégio Municipal
 do Brasil

6,00
 113863
 FIRMA 1
 0857AA0584670

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS